

LEI MUNICIPAL N.º 956/2000 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à conceder Bolsas de Estudo.

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder BOLSAS DE ESTUDO a alunos de baixa renda, residentes no Município, regularmente matriculados nas Faculdades das cidades de Araçatuba, Votuporanga, Fernandópolis, Jales e Santa Fé do Sul e no curso de Técnico de Enfermagem em Santa Fé do Sul e Jales.

ARTIGO 2º - O valor da Bolsa fica limitado a até 50% (cinquenta por cento) do que for despendido com a matrícula e mensalidades, sempre de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal e com as condições sócio econômicas de cada aluno, apuradas pelo setor de promoção social do Município.

ARTIGO 3º- Os interessados na obtenção do benefício deverão apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de documentos que comprovem:

- a) estar o aluno regularmente matriculado;
- b) o valor da matrícula e da mensalidade;
- c) o rendimento mensal do aluno e de seus familiares.

ARTIGO 4º - O pagamento da Bolsa, fica concedido à apresentação de documentos que comprove sua Frequência regular em mais de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas no mês.

ARTIGO 5º - Caso o aluno venha a abandonar os estudos antes do encerramento do ano letivo, deverá obrigatoriamente devolver aos cofres da Prefeitura a importância despendida pela Municipalidade no referido ano.

ARTIGO 6º - Ficam revogadas as Leis 739 de 17/02/93 e 741 de 09/03/93.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, aos 16 de fevereiro de 2000.

João José de Freitas

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aparecido da Cunha Lançador